

# Resolução Nº 01, de 20 de maio de 2020. Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS.

Resolução sobre as normas para o Trabalho de Curso dos cursos de graduação do UNIFAMINAS, exclusivamente durante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

## **Considerando:**

A situação atípica decorrente da pandemia da COVID-19;

As demandas concretamente apresentadas pelo corpo discente;

A necessidade de padronização dos procedimentos no âmbito do ensino dos cursos de Graduação do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS;

O Pró-Reitor do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS, Everton Ricardo dos Reis, no uso das suas atribuições regimentais, e em caráter excepcional

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. Estabelecer** que, para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição à COVID-19, as orientações aos discentes bem como as apresentações das **defesas de Trabalhos de Curso de Graduação - TCC, deverão ser totalmente remotas.**

**Art. 2º.** O Trabalho de Curso, nos cursos do UNIFAMINAS, poderá ser elaborado em uma das seguintes modalidades:

I - 4 (quatro) trabalhos científicos, nos quais o aluno é o primeiro autor, que tenham sido apresentados em Congressos Científicos e similares e publicados nos respectivos Anais;

II - Publicação de artigo científico completo em periódico científico, que tenha registro ISSN, obrigatoriamente submetido a Coordenação de Pesquisa antes do envio para a publicação;

III - Publicação de livro ou capítulo de livro em área de conhecimento afim com o curso do autor;

IV- Produto, como um software, um equipamento, um material, que possa representar uma forma de desenvolvimento científico, tecnológico e/ou metodológico; devidamente aprovado por uma comissão de especialistas designados pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS, e

V - Monografia, conforme estruturação do Manual de Normatização Do Centro Universitário FAMINAS.

§ 1º Para efeitos do inciso I, deste artigo, consideram-se trabalhos diferentes aqueles que tenham objeto, hipótese e/ou metodologia diferentes.

§ 2º Para protocolar o projeto ou solicitar a defesa do Trabalho de Curso, o autor deverá estar regularmente matriculado, a partir do quarto período de curso e apresentar um orientador para o desenvolvimento da pesquisa.

§ 3º O tema do Trabalho de Curso deverá ser pertinente à área do curso do autor e ser desenvolvido sob supervisão de um orientador, docente do UNIFAMINAS.

§ 4º As atividades desenvolvidas e/ou procedimentos envolvidos com o Trabalho de Curso não poderão ser utilizados simultaneamente como créditos para a integralização das Atividades Complementares ou para outro fim curricular.

**Art. 3º.** O processo de formalização do Trabalho de Curso ocorrerá com o protocolo online do projeto desenvolvido pelo aluno, em formulário próprio, disponível no Portal Educacional do UNIFAMINAS em data estabelecida no calendário acadêmico institucional, previamente divulgado.

§ 1º O formulário deverá constar o título do trabalho, ainda que provisório, seus objetivos e metodologias, o nome do orientador do Trabalho. O professor-orientador deve deferir o protocolo online concordando, assim, em orientar o aluno.

§ 2º O Coordenador de Curso encaminhará o projeto para o professor-orientador do autor, para avaliação da viabilidade de sua execução e deferimento/Indeferimento do protocolo. Caso a pesquisa envolva qualquer tipo de ser vivo, humano ou não, o projeto deverá ser encaminhado para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, sendo registrado no sistema CEP/CONEP na Plataforma Brasil, quando seres humanos e CIUCA/CEUA, quando animais foram o alvo de suas pesquisas.

§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do projeto, o professor deve encaminhá-lo para a Coordenadoria de Pesquisa, contendo a indicação de aprovação (deferido) ou não (indeferido) de sua viabilidade e a necessidade ou não de avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS.

§ 4º Caso o projeto não necessite da avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, o Coordenador de Pesquisa, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento deste, emitirá uma declaração de aprovação do projeto de Trabalho de Curso.

§ 5º O projeto aprovado pelo professor-orientador do autor com necessidade de avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, o professor orientador deve registrá-lo na Plataforma Brasil. Após a aprovação do projeto pelo relator do CEP, o Coordenador do CEP emitirá parecer consubstanciado de aprovação ou não até o dia seguinte à sua primeira reunião subsequente. Em caso de não aprovação na primeira análise do CEP, o professor orientador tem prazo de 15 dias para submissão de recurso e solicitação de nova análise pelo CEP.

§ 6º No prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do projeto avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, o Coordenador de Pesquisa, se for o caso, emitirá uma Declaração de Aprovação pelo referido Comitê.

§ 7º Somente após a aprovação do projeto de Trabalho de Curso pelo Coordenador de Curso, professor-orientador e pelo Comitê de Ética em Pesquisa, se for o caso, é que o autor do mesmo poderá dar início à sua execução.

§ 8º O professor orientador que não efetuar o registro no sistema Plataforma Brasil deverá anexar uma declaração, que se encontra disponível na Coordenadoria de Pesquisa, se responsabilizando por possíveis questionamentos pelo sistema CONEP.

§ 9º Cabe ao professor orientador avaliar as atividades parciais do Trabalho de Curso, no ambiente AVA, e aprovar ou não o trabalho ao término do período de orientação, para a solicitação da defesa pelo aluno.

**Art. 4º.** O Trabalho de Curso, em sua forma final, acompanhado de requerimento próprio que deve constar o aval do orientador para a defesa, deverá ser protocolado no Portal Educacional para defesa conforme previsto no Calendário Educacional, para o Coordenador de Pesquisa, que após análise encaminhará para o Coordenador de Curso. O coordenador terá 10 (dez) dias para deferir a solicitação de defesa, com a indicação da composição da banca avaliadora, horário e local da defesa.

**Art. 5º.** Independentemente da forma de elaboração escolhida, o Trabalho de Curso protocolado em 1 (uma) via, incluindo a Declaração de Aprovação ou de Dispensa do Projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFAMINAS, se for o caso, e defendido perante banca de avaliação composta por 3 (três) docentes: o orientador do trabalho, Presidente nato da banca, e outros 2 (dois) membros, podendo compor, também, a banca um convidado externo.

**Art. 6º.** Para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição à COVID-19, o Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS estabelece que as defesas de Trabalhos de Curso de Graduação devem ser, totalmente remotas.

**Parágrafo único** - Na hipótese de manutenção da defesa de TCC, deve-se observar o seguinte:

- I. O evento da defesa deverá observar os critérios de isolamento social entre todos os envolvidos: candidato, orientador(es), membros da banca;
- II. É de responsabilidade do Presidente da Banca a confecção da Ata de Defesa, observando o disposto no respectivo regulamento do Curso de Graduação para as defesas presenciais;
- III. Deve ser assegurada, por parte do Orientador, a realização da defesa em tecnologia e plataforma de acesso remoto (Teams) aos usuários para realização da videoconferência;

**Art. 7º.** A documentação requisitada no Art. 2º deverá tramitar através do portal Educacional;

**Art. 8º** A defesa oral constitui na apresentação da obra, por parte autor, à banca examinadora. Para esta apresentação, o tempo máximo de duração é estipulado em 20 (vinte) minutos e a arguição, pelos membros da comissão julgadora, de 10 (dez) minutos, a fim de avaliar os aspectos teóricos, metodológicos e de edição do trabalho apresentado.

**Parágrafo único.** As sessões de defesa são públicas e totalmente remotas.

**Art. 9º.** Ao final da defesa do Trabalho de Curso, após deliberação reservada pelos membros banca de avaliação, cada examinador expressará seu julgamento, bem como registrará a avaliação através da Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso especialmente elaborada para o ato, no ambiente AVA, e o Presidente da banca informará o resultado final ao autor do trabalho, e que deverá ser deferida, posteriormente, se for o caso, pelo Coordenador de Curso.

**Parágrafo único.** Se o Coordenador de Curso participar da sessão de defesa do Trabalho de Curso, ele poderá participar das deliberações da comissão de avaliação.

**Art. 10º.** Serão 2 (duas) as possibilidades de resultados que a banca de avaliação do Trabalho de Curso poderá emitir:

- I. Aprovado, e a nota obtida deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos para o Trabalho de Curso e
- II. Reprovado, e a nota obtida deverá ser inferior a 69 (sessenta e nove) pontos.

§ 1º O autor de Trabalho de Curso reprovado, será considerado reprovado no conteúdo curricular, tendo que se matricular a partir do próximo período letivo da graduação, na condição de dependência.

§ 2º Conforme previsto no § 8º do art. 128 do Regimento do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS, a reprovação no Trabalho de Curso nos cursos de graduação não habilita seu autor a solicitar exame complementar nesse componente curricular.

**Art. 11º.** O autor de Trabalho de Curso que não cumprir os prazos indicados ou deixar de apresentar a defesa será considerado reprovado.

**Art. 12º.** O Presidente da banca de avaliação do Trabalho de Curso encaminhará a Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso preenchida durante a sessão de defesa, com a indicação do resultado da mesma, para o Coordenador de Curso, o qual, após deferimento, ficará responsável pelo lançamento da nota obtida no Portal do UNIFAMINAS.

§ 1º Ao final do semestre letivo, o Coordenador de Curso de graduação lançará as notas no Portal Educacional e entregará para arquivo à Coordenadoria de Pesquisa do UNIFAMINAS, mediante protocolo, todas as Fichas de Avaliação de Trabalho de curso das sessões de defesa de Trabalho de curso devidamente deferidas por ele.

**Art. 13º.** Durante o período de crise pandêmica, os processos de aprovação da banca podem ser realizados por meio eletrônico ou digital.

**Art. 14º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do UNIFAMINAS.

**Art. 15º.** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o período de isolamento social no Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Muriaé (MG), 20 de maio de 2020.



**Prof. Everton Ricardo dos Reis**  
**Presidente do Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS**  
**Pró-reitor de Ensino**